MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.928/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no "NUCLEO DE PARAUAPEBAS" a JOSÉ CARLOS SAMPAIO SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no "NUCLEO DE PARAUAPEBAS" à Rua "B", quadra 19, lote nº 19, a JOSÉ CARLOS SAMPAIO SOUZA.Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, fazendo frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 03 da referida quadra, medindo 9.00mts de frente por 30.00mts def fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal